

000001




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 365/2018	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018	
REFERENTE	Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, do tipo VAN para utilização pela Secretaria Municipal de Esportes PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco).	
EMISSÃO	16 DE MAIO DE 2018	
ABERTURA LANCES	30 DE MAIO DE 2018	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à aquisição de 1(um) veículo tipo VAN, novo, zero km, para secretaria municipal de Esporte.

O objeto do presente termo é o Pregão para a aquisição de 1(um) veículo tipo VAN, novo, zero km, para secretaria municipal de Esporte.

Tendo em vista a necessidade de deslocamento dos atletas amadores e de alto rendimento de todas as modalidades que representam o município em diversas modalidades, além de convenio celebrado entre o município e o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte.

Conforme cotações prévias realizadas em empresas pertinentes ao ramo, anexas ao presente termo de referência foi feita a estimativa de custos do veículo solicitado.

Sugestão para solicitar junto com a documentação de habilitação/proposta:

" DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DE QUE A PROPONENTE É REPRESENTANTE AUTORIZADO DA MARCA OFERTADA."

O veículo deverá ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal do Esporte.

Rec. 05/04



O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue na de sede da Garagem Municipal, com entrega técnica e capacitação de no mínimo dois motoristas.

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de empenho.

DA CONTRADA:

- Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;
- Todos os equipamentos adquiridos serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal do Esporte de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Tomada de Preços/contrato;
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Um veículo novo, micro ônibus tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2018/2018, cor Branco, com no mínimo, 15+1 lugares, com teto alto, ar condicionado original de fábrica, rádio CD/MP3, tacógrafo, vidros elétricos, bancos reclináveis em tecido, rodado simples, travamento com controle remoto das portas, air bag para o motorista, faróis de neblina, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, com potencia de no mínimo 130 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de cambio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente	Unid.	01	171.416,66	171.416,66



e 1 à ré, com tração no eixo traseiro, com direção hidráulica, com pneus no mínimo 215/75 R 16C, com PBT de no mínimo 3.850 kg, com freio hidráulico de duplo circuito, a disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com entre eixo de no mínimo 3.650mm, com sistema Eletrônico de Controle de Estabilidade, Controle de Tração, Distribuição eletrônica de freios, ABS e com garantia de no mínimo 75.000 Km independente do tempo de uso.			
VALOR TOTAL R\$			171.416,66

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 171.416,66 (cento e setenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da dotação orçamentária nº 4430.278120054.360 – implementação dos programas de esporte e lazer e atividade física.

O recebimento do veículo, a fiscalização, será efetuado pelo Secretário municipal de esportes Gerlado Cavanhari, responsável pela Secretaria Municipal de Esportes, a fim de verificar a conformidade.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou realização inadequada dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


- Data de envio do termo 26/03/2018
- Secretaria Municipal de Administração
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



Francisco Beltrão, 26 de março de 2018.



Geraldo Cavanhari
Diretor de Esportes
Secretário Municipal de Esportes
Data: 26/03/2018



Cleber Fontana
Prefeito

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da Média



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

000006

ANEXO - I

ORÇAMENTOS



Mercedes-Benz

0:0007

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Vitorino PR, 19 de Março de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Francisco Beltrão – PR

REF: ORÇAMENTO SPRINTER VAN 415CDI 15+1 LUGARES.

Vimos pela presente ofertar-lhes um veículo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 415 CDI, tipo Van, para 15+1 lugares, ano/modelo 2017/2018, teto alto, Motor com Potencia de 146 cv, movido a óleo diesel, com Injeção Eletrônica, Direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, Caixa de Cambio Manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com Tração no Eixo Traseiro, Suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com Ar condicionado, tacógrafo, bancos reclináveis, rodado simples no eixo traseiro, vidros elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Faróis de Neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, Air-bag do motorista, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 75 litros, com entre eixo de 3.665mm, equipada com Assistente de vento lateral e com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;
- BAS (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;
- EBV (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Demais dados técnicos no Prospecto Técnico anexo.



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá VeículosConcessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

VALOR DE CADA VEICULO: Van 415 CDI 15+1 lugares R\$ 185.000,00
(Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 31 de Maio de 2018, dependendo da
disponibilidade do estoque do Grupo Ingá Veículos e da Mercedes-Benz do
Brasil.

INGÁ VEÍCULOS LTDA

01.994.951/0002-77

Leonir Jose Lazzarotto

Gerente de Vendas

Sprinter Van

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



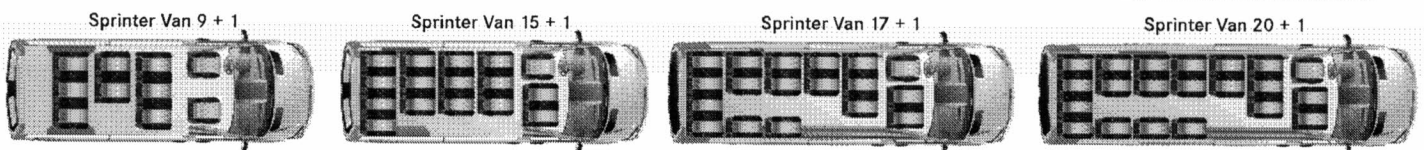
Dimensões [mm]

Modelo	415 CDI - Teto Baixo	415 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.910	5.910	6.945	7.345
Altura (sem e com ar-condicionado)*	2.380 / 2.580	2.660 / 2.860	2.660 / 2.860	2.660 / 2.860
Altura interior (máxima)	1.600	1.900	1.900	1.900
Diâmetro de giro	13.600	13.600	15.600	15.600
Vão da porta lateral (altura e largura)	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço dianteiro	1.004	1.004	1.004	1.004
Balanço traseiro	1.240	1.240	1.615	2.015

Largura sem espelhos = 1.993 mm. Largura com espelho padrão = 2.426 mm. *Medidas referentes ao veículo descarregado

Pesos [kg]

	415 CDI	515 CDI
Peso bruto total (PBT)	3.880	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	7.000



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2 l | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	33,6 / 330 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 220 A
Bateria	12V 95Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 450
Relação de marchas	1:4,812 / 2:2,537 / 3:1,496 / 4:1 / 5:0,757 / 6:0,635 / R:4,365
Relação eixo motriz (traseiro)	i = 4,727

Chassi

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54- Servodireção de cremalheira sensível à velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de combustível (l)	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo programa eletrônico de estabilidade (ESP Adaptativo 9i®). Integra:

- Sistema de antibloqueio de freios (ABS): Evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- Sistema de controle de tração (ASR): Evita que as rodas patinem.
- Servofreio de emergência (BAS): Reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD): Ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Desempenho

Modelo	415 CDI - Teto Baixo	415 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade máxima em subida [%]	64	64	49

Principais Equipamentos

Modelo	415 CDI 9 + 1	415 CDI 15 + 1 Standard	415 CDI 15 + 1 Luxo	515 CDI 17 + 1	515 CDI 20 + 1
Programa eletrônico de estabilidade (ESP adaptativo 9i®)	Série	Série	Série	Série	Série
Banco de passageiros	Reclinável	Fixo	Reclinável	Reclinável	Reclinável
Airbag motorista	Série	Série	Série	Série	Série
Airbag para acompanhantes da 1ª fileira de assentos	Série	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado com mostrador de temperatura	Série	Opcional	Opcional	Série	Série
Volante com ajuste de altura e profundidade	Série	Série	Série	Série	Série
Vidros dianteiros elétricos	Série	Série	Série	Série	Série
Espelhos retrovisores elétricos com aquecimento	Série	Série	Série	Série	Série
Fechamento central das portas via controle remoto	Série	Série	Série	Série	Série
Rádio AM FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e Bluetooth	Série	Série	Série	Série	Série
Volante multifuncional	Série	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Faróis de neblina com assistente direcional	Série	Série	Série	Série	Série
Assistente de vento lateral	Série	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Luzes de circulação diurna	Série	Série	Série	Série	Série
Desembaçador no vidro traseiro	Série	Série	Série	Série	Série
Carpete	Série	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Limpador de para-brisa da porta traseira	Série	Opcional	Opcional ²	Opcional	Série
Porta pacotes de alumínio com luzes individuais	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático com limitador de velocidade	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Roda de liga leve (R16)	Série	Opcional	Opcional	Indisponível	Indisponível
Tacógrafo (diário)	Série	Série	Série	Série	Série

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo 2016/2017

Na cidade somos todos pedestres.



Assunto **ORÇAMENTO MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN
15+1 LUGARES MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO**

De Liliane Goetten - Assistente de Vendas
<liliane.goetten@ingaveiculos.com.br> 
<cidney@franciscobeltrao.com.br> , Alexandre Inga Vitorino
<alexandre.oliveira@ingaveiculos.com.br> 

Para , >Vitorino/Priscila/ADM <priscila.martelo@ingaveiculos.com.br>
, Maylson.fagundes
<Maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br> 

Data 19.03.2018 16:24

- 201803191529.pdf (142 KB)
- 15+1 CARACTERISTICAS MINIMAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO.docx (7 KB)
- dados_tecnicos_sprinter_van.pdf (15 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo como solicitado.

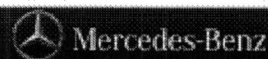
Att.

--

Liliane Goetten
Assistente de Vendas
(46) 3311.3238




Trevo das Rod. BR 158/280 Trevo da Cattani
Cep: 85520-000 Vitorino PR - (46) 3311-3200
www.ingaveiculos.com.br




Parcele suas compras em até 48x no cartão BNDES
Consulte a lista de produtos no concessionário.



BNDES O banco nacional
do desenvolvimento

Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve. 

 201803191529.pdf

Assunto **[SPAM] Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De Fipal Ducato <ducato.frotista@fipal.com.br>
Para Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>
Data 20.03.2018 10:10
<713878361bf889bb7daaa203c8fff0df@franciscobeltrao.com.br>

- DUCATO_16L.pdf (3.0 MB)

Bom Dia

Segue anexo orçamento Fiat Ducato passageiro, qualquer duvida estou a disposição.

Att.

ANGEL ANDRÉ NERVIS

CONSULTOR DE VENDAS

(45) 99978 4650 TIM

(46) 98803-2504 Whats

(46) 2101-7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

PATO BRANCO - PR

De: Cidney - Licitações <cidney@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: terça-feira, 20 de março de 2018 09:55

Para: Fipal Ducato

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia, conforme contato telefônico solicito orçamento referente a uma van com teto alto, com ar e no minimo 16 lugares.

--



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / 3520-2107



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

PROPOSTA DE VENDA

0:0013

GRUPO
I.RIEDI



DUCATO MULTIJET 2018

PASSAGEIRO 16 LUGARES (15+1)

• **Total R\$ 185.500,00**

- Ar condicionado
- Bagageiro
- Cortina em todo veiculo
- Bancos reclináveis 1a, 2a e 3a fileiras (3 lugares)
- Bancos reclináveis 4a fileira (4 lugares)
- .Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (Legislativo)
- .Luminárias LED 12V
- .Martelos de emergência, (2 + 2) (Legislativo)
- .Revestimentos do teto Salão em ABS

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

- .Revestimentos laterais em ABS
- .Revestimento de piso em compensado Naval
- .Faixas Refletivas (Legislativo)

Cor

- Branco

Revestimento

- Cloth Buckets Black

Itens de Série

- Alternador de 150 A
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Apoia braço dianteiro
- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoal no banco biposto (120l)
- Banco do passageiro biposto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Câmbio 6 velocidades
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Freio a disco nas 4 rodas
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória SEM janela
- Pneus 215/75 R16

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mat. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

- Sistema auxiliar de partida a frio
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Volante com regulagem de profundidade
- Predisposição Limitador de Velocidade
- Predisposição para Rádio
- Relógio digital
- Brake-light
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Moldura de proteção nas laterais
- Parede divisória COM janela

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 4 em linha
Posição do motor: transversal anterior
Taxa de compressão: 16,2:1
Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote
Cilindrada total (cc): 2.287
Potência máxima (cv): 130 a 3.600 rpm
Torque máximo (kgf.m): 32,63 a 1.800 rpm
Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm
Ciclo Tempos: DIESEL - 4
Aspiração: turboalimentado com intercooler
Bloco (material): ferro fundido
Cabeçote (material): alumínio
Numero Mancais: 5
Tipo de Pistões: com pino flutuante
Número de anéis de segmento: 3
Filtro de Ar: Tipo caixa a seco
Tensão: 12,0 V
Alternador: 150 A (14,0 V)
Bateria: 95,0 Ah 800 A EN

Alimentação

Injeção Eletrônica: Eletrônica - Magneti Marelli MJD 8F3.BA - Common Rail
Combustível: Diesel

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 06 a frente e 01 a ré
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios

Traseiro: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)

Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI**Suspensão dianteira**

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de dupla ação com fixação elástica na carroceria
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de dupla ação com fixação elástica na carroceria
Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tubular

Direção

Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

Rodas

Pneus: 215 / 75 R16
Aro: 6J" x 16" H2 em aço estampado

Peso do veículo

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 750 kg
Carga útil (com condutor): 1530 kg
Em ordem de marcha (Std A): 1970 kg
Peso máximo por eixo: Dianteiro: 2000 Kg / Traseiro: 2200 Kg

Dimensões externas

Balanço Traseiro: 1015 mm
Altura do veículo (carregado): 2390 mm
Balanço Dianteiro: 948 mm
Capacidade de carga (Kg): 1.419
Capacidade volumétrica de carga (m³): 13,0
Tanque de combustível (litros): 90
Comprimento do veículo (mm): 5.998
Largura da carroceria com retrovisores (W144 = W114R+W114L): 2.492 mm
Largura da carroceria sem retrovisores (W103): 2.100 mm
Altura do veículo (mm): 2.524
Entre-Eixos (mm): 4.035
Altura mínima do solo (H157): 201 mm
Bitola dianteira: 1810 mm
Bitola traseira: 1790 mm
Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 172°
Portas Traseiras: 1567 mm x 1520 mm
Porta lateral corredeira: 1075 mm x 1485 mm
Altura do piso ao vão de carga: Porta corredeira: 437 mm / Portas traseiras: 474 mm

Dimensões Internas

Altura nos assentos anteriores: 1152 mm

Compartimento de bagagem**Concessionárias:**

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mai. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

030017.

GRUPO
I. RIEDI

Comprimento: 3.745 mm
Altura: 1.881 mm
Capacidade: 13 m³
Largura (entre caixa e roda): 1.960 mm

Reservatórios

Câmbio e diferencial: 2,9 L
Óleo para direção hidráulica: 1,95 L
Sistema de arrefecimento: 9,60 L
Carter: 4,80 L
Óleo de freio: 1,0 L
Junta homocinética + coifa (cada) Lado Cambio: 0,244 kg
Junta homocinética + coifa (cada) Lado Roda: 0,266 kg
Carter e filtro de óleo (troca): 5,90 L
Tanque de Combustível (reserva): 90 L (incluindo Reserva de 10 a 12 L)
Reservatório limpador vidros: 5,5 L

PATO BRANCO 19 DE MARÇO 2018

ANGEL ANDRÉ NERVIS
CONSULTOR DE VENDAS
(45) 99978 4650 TIM
(46) 98803-2504 Whats
(46) 2101-7700

ducato.frotista@fipal.com.br
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

MASTER VITRÉ

Se você procura modernidade, versatilidade e robustez, achou.

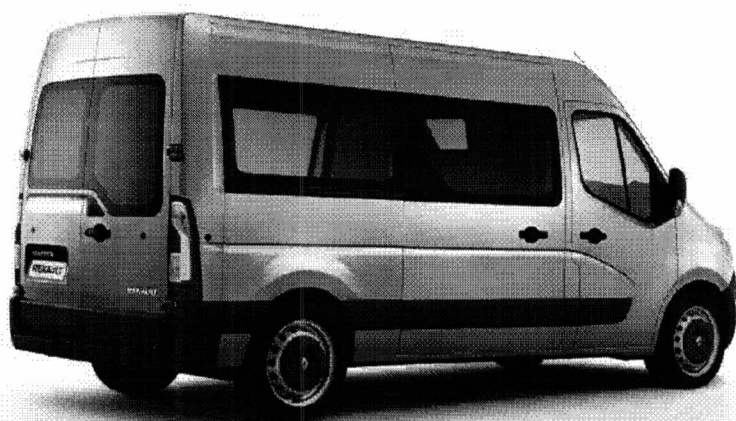


PREÇO INICIAL*

R\$ 143.750

ESTOU INTERESSADO 

MONTE O SEU 



Design premiado

O MASTER VITRÉ chama a atenção pelo seu design, tanto para quem vê de fora, quanto para quem está dentro.

VEJA O DESIGN 

Qualidade comprovada e líder da categoria

Compartilhe o mundo dos negócios com quem é líder em vendas na categoria há três anos consecutivos e tenha a robustez do motor com corrente e a facilidade da manutenção só com 20.000 km. E tudo isso em 36x com pacote de revisão fixa.



VEJA MAIS SOBRE
O MASTER >



Praticidade total

O MASTER VITRÉ tem espaço interno suficiente para atender seu negócio, seja ele qual for. É a versatilidade que você buscava.

0:0020
APROVEITE SUA
PRATICIDADE >

QUERO UM MASTER VITRÉ >

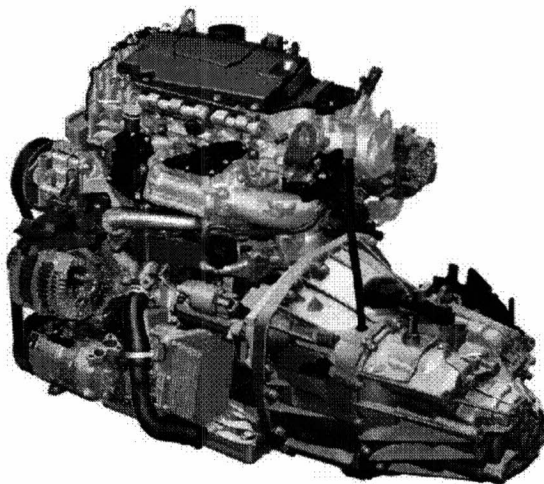
MASTER VITRÉ PARA SEUS NEGÓCIOS >

Robustez para o seu negócio

Um negócio forte
começa por um
utilitário confiável. Pode
contar: o MASTER
VITRÉ aguenta o tranco
do dia a dia.



TENHA MAIS
ROBUSTEZ >

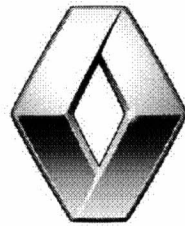


Desempenho Impressionante

O MASTER VITRÉ
possui um diferencial
que toda empresa
gostaria de ter:
economia e ótima
manutenção.

0:0021
SAIBA MAIS SOBRE
A PERFORMANCE >

Rede de especialistas PRO +



RENAULT PRO+

Uma equipe diferenciada, preparada para o atendimento prioritário à pessoas com deficiência, taxistas, frotas e clientes profissionais. Oferecemos também produtos, acessórios, reparo e revisão para o seu utilitário.

SAIBA MAIS SOBRE
NOSSA REDE DE
ESPECIALISTAS >

Pronto para dirigir o seu Renault MASTER VITRÉ?

Venha para a Renault

QUERO UM MASTER VITRÉ >

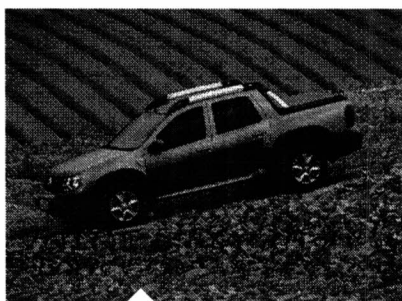
PRO+ >

MASTER VITRÉ PARA SEUS NEGÓCIOS >

Imagens dos veículos meramente ilustrativas. Os preços podem variar de acordo com modelo, cor e versão. Alguns itens mostrados são opcionais e/ou referem-se a outras versões.

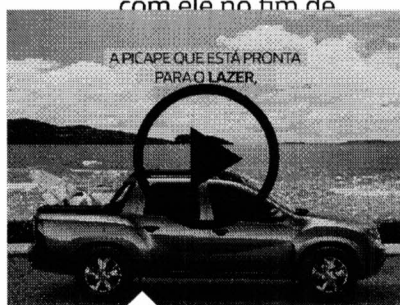
Renault nas Redes Sociais

FACEBOOK TWITTER

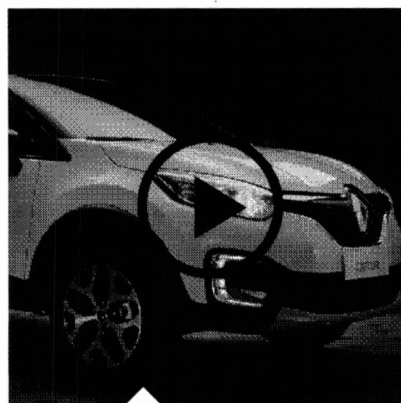


f Renault
Pronta para trabalhar, a [#DusterOroch](#) leva até 683L na caçamba. Para facilitar ainda mais, não esqueça da capota marítima, que protege a carga, e o extensor de caçamba, que aumenta a capacidade em 300 litros.

f Renault
O [#RenaultDuster](#) encara qualquer desafio. Que tipo de estrada você pegaria com ele no fim de



f Renault
Além de pegar pesado no trabalho, a [#DusterOroch](#) é a picape que oferece espaço e conforto na hora de viajar com a família e os amigos.



f Renault
A frente imponente e a lateral esculpida com grafismo, que acompanha a linha de cintura elevada, são detalhes que fazem a diferença no design do [#RenaultCaptur](#).



f Renault
Há 20 anos no Brasil, a Renault desenvolve tecnologia e prepara ofertas para facilitar sua vida. Confira:



f Renault
Quem vê por fora enxerga a robustez.

030023

<http://ofertas.renault.c>
[#20anosRenaultBrasil](#)

Quem vai dentro sente
o conforto. Entendeu
por que o
[#RenaultKwid](#) é o
[#SUVdosCompactos?](#)

CARREGAR MAIS +

Os utilitários Renault têm diferentes versões

para você escolher a que mais tem a ver com a sua empresa

MASTER VITRÉ

Master Vitré

R\$ 143.750

PREÇO INICIAL*

Motor

dCi 125 BVM Manual
Dianteira



130

CV



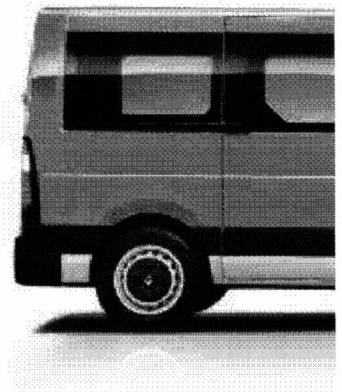
4

UNIDADES
DE
CILINDROS



2.299

CM³



Conheça mais sobre

EQUIPAMENTOS ✓

Roda

-

vem como padrão

- Tol16 ENJO MINI

Gra
11m

Seu r

R\$

Estofamento

+

vem como padrão

- Tecido dos Bancos com acabamento em cinza

Acabamento

+

vem como padrão

- Interior nas cores cinza escuro/cinza claro

Ano/Modelo

+

vem como padrão

- 2018/2019

Segurança

+

vem como padrão

- Estepe externo (localizado na parte traseira, abaixo do motor)
- Airbag duplo
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Freios ABS
- Portas Traseiras com janelas de vidro e abertura 180º

Equipamentos

+

MC

vem como padrão

- Indicador GSI (Gear Shift Indicator)
- Caixa de câmbio de 6 marchas no painel
- 02 Tomadas 12V no Painel
- Tanque de combustível de 100 litros
- Corrente de distribuição no motor

Comunicação

+

vem como padrão

- Pré disposição para rádio

Conforto

+

vem como padrão

- Ar quente
- Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)

Design

+

vem como padrão

- Calotas
- Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga
- OCS (Oil Control System)

Motor

030027

-

- **Combustível**
DIESEL
- **Tipo de tração**
Dianteira
- **Potência (cv)**
125
- **Tipo de caixa de câmbio**
Manual
- **Potência máxima (cv@rpm)**
095 (130)

Gra
11m

Seu r

R\$



MC

Dimensões

+

- **Altura exterior**
2.502 mm
- **Comprimento exterior**
5.548 mm
- **Largura exterior - excluindo os retrovisores**
2.710 mm
- **Distância entre-eixos**
3.682 mm
- **Distância entre eixos**
N/I
- **Altura do piso de carga ao solo**
178/185

Carroceria

+

- **Número de portas**

4

000028

- **Tipo de carroceria**
Furgão

Peso (KG)

+

- **Peso Bruto Total (PBT)**
3.500 kg

- **Peso total (kg)**
N/

Acessórios

-

Pack Conforto Vitré

R\$ 11.300

- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Grade divisória de carga atrás do assento do condutor
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- Sistema CAR (Travamento automático a 6 km/h)
- Ar condicionado traseiro adicional
- Chave com comando de travamento a distância por rádio frequência

Pack Luxo Vitré

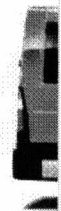
R\$ 13.800

- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Rádio MP3 com conexão USB/iPod e auxiliar
- Grade divisória de carga atrás do assento do condutor

Gra
11m

Seu r

R\$

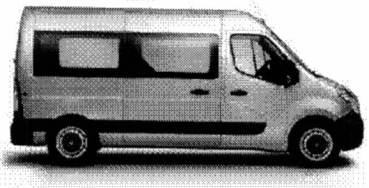
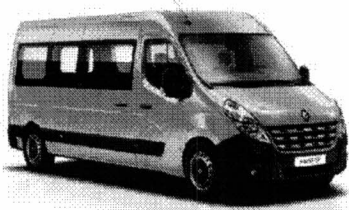


MC

000029

- Travas elétricas
- Faróis de Neblina
- Vidros dianteiros elétricos
- Sistema CAR (Travamento automático a 6 km/h)
- Ar condicionado traseiro adicional
- Chave com comando de travamento a distância por rádio frequência
- Computador de bordo

Imagens meramente ilustrativas



Política de segurança

Cada detalhe foi pensado para você ter uma direção mais segura.

BAIXE OS MANUAIS
>

Catálogo

Faça download do catálogo do Renault MASTER VITRÉ. Você vai gostar tanto que da sua impressora para a sua garagem vai ser um clique.

FAÇA DOWNLOAD DO CATÁLOGO >

Manual do Proprietário

Baixe o manual do proprietário e entenda porque os donos do Renault MASTER VITRÉ são os mais felizes da categoria.

FAÇA DOWNLOAD DO MANUAL >

Pronto para dirigir o seu Renault MASTER VITRÉ?

Venha para a Renault

QUERO UM MASTER VITRÉ >

PRO+ >

EXPERIMENTE O SEU >

Imagens dos veículos meramente ilustrativas. Os preços podem variar de acordo com modelo, cor e versão. Alguns itens mostrados são opcionais e/ou referem-se a outras versões.





Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

00000031

ANEXO – II

CÓPIA DO CONVÊNIO

VAN - ESPORTE - 190.000,00

CONT: 85.000,00

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

12/03/2018 10:16:52

*Megina
At 4/16/66*

Cilente - Conta atual

Agência 616-5
 Conta corrente 66479-1 PMFB - AQUIS VEICULOS-VAN
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
05/03/2018		+ Recebimento Fornecedor	800	105.000,00 C	0,00 C
05/03/2018		BB CP Admin Supremo	70	105.000,00 D	0,00 C
12/03/2018		SALDO			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					
Saldo Disponível					105.351,23 C
Juros					105.351,23 C
Data de Debito de Juros					0,00
IOF					29/03/2018
Data de Debito de IOF					0,00
Saldo de fundos de Investimento					02/04/2018
S PUBLICO SUPREMO					105.051,23

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0620711 ANGELA MARIA MASIERO REICHERT

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidora BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

*Indicação
=> Rossi 46 32271233*

*Selaras
=> NGA 46 3311-3200*

*Angela
=> FIPAL 46 2101-7700*

*Angela
=> WAKT 3520-4400*

José FB1 Obanivel, Com. BR

VAN TETO ALTO

CIAR DUCATO, Design do FIPAL e Com. BR

P/ 16 Lugares

o fazer como de referência

DUCATO / MASTER / SPARKER

ATE UNS 150.000,00



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

CONVÊNIO nº 23/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO
ESPORTE - IPCE E O MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO MUNICIPAL.

O INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.470.127/0001-74, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1.020 - Capão da Imbuia, Curitiba - Paraná, CEP: 80.810-400, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado **DIEGO GURGACZ**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 127/2015, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.042.020-5, inscrito no CPF sob nº 034.323.369-00, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66 com sede à Rua Octávio Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Cleber Fontana**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.713-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar este convênio, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a aquisição de 01 (um) veículo(s), tipo van, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 14.937.557-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3 exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.5 notificar ao CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

0035



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

4.1.6 fornecer ao CONVENENTE, quando solicitado formalmente, o número do código identificador do depósito referente à eventual restituição de recursos.

4.2 Compete ao CONVENENTE:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3 previamente ao repasse da parcela prevista no Plano de Trabalho, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na caderneta de poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7 efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, na forma estabelecida neste convênio;

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

- 4.2.8 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.9 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.10 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- 4.2.11 restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.12 restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;
- 4.2.13 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.14 prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.15 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

0000



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

- 4.2.16 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.17 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do veículo adquirido com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
- 4.2.18 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.19 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.20 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.21 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.22 destacar a participação do CONVENENTE em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;
- 4.2.23 solicitar formalmente ao CONVENENTE o número do código identificador do depósito referente à eventual restituição de recursos;
- 4.2.24 divulgar no(s) veículo(s) que a aquisição foi realizada, em parte, com recursos do IPCE.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 4430.27812054.360 – Implementação dos Programas de Esporte Lazer e Atividade Física; natureza da despesa n.º 4440-4101 – Contribuições a Municípios, fonte de recursos n.º 100;

5.1.2 Como **contrapartida** a CONVENENTE responsabilizar-se-á pela complementação dos recursos, necessários à aquisição do veículo, no montante de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

5.2 o valor repassado pelo CONCEDENTE não poderá ser aumentado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos do CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta poupança de titularidade do CONVENENTE no Banco do Brasil, devendo ser exclusiva a este convênio.

6.1 O recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENENTE.

6.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em

000039

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE



títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O CONVENENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENENTE;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

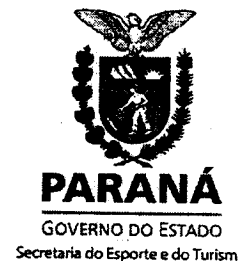
7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

000040

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE



7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o CONVENENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros ou à aquisições relacionadas à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pelo CONCEDENTE, como gestora deste convênio, a servidora Denise Golfieri de Oliveira portadora do RG nº 6.195.472-4 SESP/PR, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 06 (seis) meses, inspeções e visitas a cada 06 (seis) meses, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.2 O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

11 As prestações de contas parciais do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao CONCEDENTE, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao CONCEDENTE.

090044



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

11.6 O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas ao CONCEDENTE, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

13.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento do esporte do Município ou finalidade semelhante.

13.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14 Este convênio poderá ser:

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

14.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3 A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

15.2 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 7 de dezembro de 2017.

DIEGO GURGACZ

Diretor-Presidente IPCE

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: THALES FERREIRA

CPF: 080081790

Ass:

Nome: Simone Belack

CPF: 57480265972

Ass:

Simone Belack

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1672/2017 – GMS - FUNDEPAR**

PROTOCOLO Nº 14.027.152-7

OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual 29 de Novembro, no Município de Araruna/PR.

Empresa Adjudicada: L de Matos Delfim Júnior Construções - ME

Lote Único no valor total de R\$ 234.990,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

Márcia Andréia Cabrini

Pregoeira

126345/2017

IAP

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 14.833.762-4

OBJETO: Contrato nº 019/2017, de prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas na sede do IAP, ERCBA e Almoarifado.

PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e Netinstall Telecomunicações Ltda. EPP

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 21.12.2017 a 20.12.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542424.286

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.3026 e 3390.3916 ; fonte 250

AUTORIZAÇÃO: LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do Paraná - IAP

114760/2017

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 14.833.949-0

OBJETO: Contrato nº 020/2017, de prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de redes lógicas e de telefonia na sede do IAP, ERCBA e Almoarifado.

PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e MTI Telecomunicações e Informática Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 21.12.2017 a 20.12.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542424.286

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.3026 e 3390.3916 ; fonte 250

AUTORIZAÇÃO: LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do Paraná - IAP

114764/2017

IAPAR**EXTRATO DE CONTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 078/2017**

Partes: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR e TRÊS CRIATIVOS LTDA - ME – CNPJ 12.292.936/0001-12

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Criação de Projeto Gráfico e Diagramação de Livros - PE 191/17 – Protocolo: 14.527.212-2 - Contrato nº 013/17 - Alteração da Cláusula Sétima, prorrogação do prazo de entrega dos serviços do Contrato para mais 30 (trinta) dias e Cláusula Oitava, prorrogação do prazo de vigência para mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 17/12/2017.

Londrina, 21 de dezembro de 2017.

FLORINDO DALBERTO

Diretor Presidente

126642/2017

IPARDES**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 04/2017**

PROTOCOLO: nº 14.936.983-0.

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES.

CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de serviços RAV-L2 para o IPARDES.

VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 16.060,62 (dezesesse mil e sessenta reais e sessenta e dois centavos), com desembolso mensal de R\$ 2.676,77 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2330.19573404.037, elemento de despesa nº 3390.3900, fonte 100.

AUTORIZAÇÃO: do Senhor Francisco Cesar Farah, Diretor Geral da SEAP em 07/12/2017.

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.

Júlio Takeshi Suzuki Junior

Diretor-Presidente

126051/2017

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO
CONTRATO Nº 01/2016**

Por este instrumento de distrato contratual, de um lado o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e do outro a empresa Elevadores Atlas Schindler S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente o DISTRATO CONTRATUAL ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2016, referente a prestação de serviço de manutenção do elevador do IPARDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO FINAL

Por meio deste instrumento, o termo final do Contrato acima mencionado ocorrerá em 31 de dezembro de 2017, deixando suas cláusulas de vigorar após esta data.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

Julio Takeshi Suzuki Junior

Diretor-Presidente

126095/2017

IPCE**EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

N.º CONVÊNIO	04//2017
PROTOCOLO	14.905.406-5
CONVENENTE	Município de Boa Vista da Aparecida
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126504/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

N.º CONVÊNIO	08//2017
PROTOCOLO	14.914.300-9
CONVENENTE	Município de Bocaiuva do Sul
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126505/2017

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N. LICITAÇÃO	03/2017
MODALIDADE	Credenciamento
PROTOCOLO	14.955.408-4
OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas, para desempenhar atividades junto ao Projeto "Verão Paraná".
O Instituto Paranaense de Ciência do Esporte torna pública a listagem dos credenciados no Edital de Credenciamento nº 03/2017:	
COORDENAÇÃO DE ÁREA	
Roderley Ferreira Elton Rodrigo Lourenço Sabrina Ribero Jorge Julio Cezar Fernandes da Silveira Jacqueline Sanches Jackson Douglas Almeida	
COORDENAÇÃO	
Jéssica Paola Fagundes Dias Constantin Junior Jaremczuk Andrade Pedro Alexandre de Menezes Amanda Lilita Andretta Everton Feliciano Camargos Jefferson de Souza Oliveira Gregory Luiz Rebolos Rossi Jessica Salvi Acco Alex Sandry B. Modelli Marcelo Augusto Batista Mangoline Joana Darc Arruda Evellyn Benatto Juliana Cremom Moneia Vanessa Regyna Filpo Dandara C. Machado Cavaleiro	
MONITOR	
Matheus Carvalho da Silva Jhonatan Calixto Guimarães da Silva Ary Lopes Filho Morgana Pettele da Cunha Mauricio Braga Lacerda Diego Nunes das Neves Jhonatan da Silva Fonseca Evelyn Mainara Vanin Amanda Moreira Trevizan Flávia Romeo Marcelle Schoembaeeder Odair Arcanjo dos Santos Neuri Marcondes Carneiro Letícia Viana Linero Anderson Felipe Turatti Calgaro Sandy Nara Borba Vitor Roberto Rocco Santos Barbara Cenra de Camargo Guilherme Bruno Juan Piva Ribas Barbara Farias Lopes da Silva Tayna Estigara Pedro Henrique Ferreira dos Santos Gabriela Gulin Teixeira Naira Assis Macedo Tamires Teodoro Gonçalves de Lima Andressa Dias Rosa Mariana Silveira Ianoski Giliane Marcia dos Santos Julie Anne Veloso Moreira Isis Lima Santana Vitacir Lautério Junior Renan Felipe Burda da Silva Roberson Camargo da Silva Laura Adele da Silva Rodrigues Nathaly Danteli de Andrade Leal Wesley Gusciara Nascimento André Fonseca Soares Bianca de Mello Cordeiro Igor Lugarini de Souza Amanda de Mello Lissa Ana Flavia dos Santos Cardoso Christian Vinicius de Andrade de Oliveira Ederson Tiago Batista de Souza Elaine Cristina Dias Moreira Everton Paulo da Silva Felipe Willian Gabardo	
Gustavo Luiz Manika Jefferson Cezar da Luz Jonathan Felipe Fernandes Costa Lillian de Liz Webber Maria Cícilia Lopes Rolim Paola Luise Mandu Rafael de Paula Freitas Beltrão Rhennan Vinicius Laurindo Larissa da Silva Burak Rafael Henrique de Mattos Muriho Adriano Ribeiro	
COMUNICAÇÃO	
Josiane Schmidt Marcelo Flessak Thiago Matos Prates Chas	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	

126545/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	25/2017
PROTOCOLO	14.948.671-2
CONVENIENTE	Município de Xambê
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126528/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	12/2017
PROTOCOLO	14.920.869-0
CONVENIENTE	Município de Capitão Leônidas Marques
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126508/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	24/2017
PROTOCOLO	14.914.021-2
CONVENIENTE	Município de Cascavel
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126510/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	01/2017
PROTOCOLO	14.895.612-0
CONVENIENTE	Município de Diamante D'Oeste
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126511/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	21/2017
PROTOCOLO	14.934.999-5
CONVENIENTE	Município de Engenheiro Beltrão
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126512/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	23/2017
PROTOCOLO	14.937.557-0
CONVENENTE	Município de Francisco Beltrão
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação.

126513/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	19/2017
PROTOCOLO	14.929.596-8
CONVENENTE	Município de Jacarezinho
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126518/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	07/2017
PROTOCOLO	14.917.188-6
CONVENENTE	Município de General Carneiro
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126514/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	17/2017
PROTOCOLO	14.920.806-2
CONVENENTE	Município de Mandrituba
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126520/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	11/2017
PROTOCOLO	14.917.153-3
CONVENENTE	Município de Guaratuba
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126515/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	06/2017
PROTOCOLO	14.900.792-0
CONVENENTE	Município de Nova Aurora
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126521/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	03/2017
PROTOCOLO	14.905.918-0
CONVENENTE	Município de Ibaiti
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126516/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	09/2017
PROTOCOLO	14.917.178-9
CONVENENTE	Município de Quedas do Iguaçu
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126522/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	02/2017
PROTOCOLO	14.905.903-2
CONVENENTE	Município de Itambé
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126517/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	18/2017
PROTOCOLO	14.921.327-9
CONVENENTE	Município de Ribeirão do Pinhal
OBJETO	Conjugação de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126523/2017

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
PROCESSO	14.960.180-5
OBJETO	Doação de um veículo Renault/MASTER EUR STD L2, na cor branca, com a finalidade de propiciar deslocamento rápido, seguro e eficaz aos atletas e dirigentes esportivos do Município de Lindoeste, aumentando a participação e qualificação destes nas mais diversas competições desportivas e em curso, congressos ou eventos desenvolvidos pelas entidades gestoras do esporte, de modo a fomentar o esporte e maximizar a probabilidade de revelação de atletas de alto rendimento.
LOCAL	Sede do IPCE/SEET, situada à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82.810-400.

126321/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	05/2017
PROTOCOLO	14.904.215-6
CONVENIENTE	Município de Rio Negro
OBJETO	Conjuração de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126524/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	13/2017
PROTOCOLO	14.917.088-0
CONVENIENTE	Município de Rondon
OBJETO	Conjuração de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126525/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	10/2017
PROTOCOLO	14.916.380-8
CONVENIENTE	Município de São Manoel do Paraná
OBJETO	Conjuração de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126526/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.	
N.º CONVÊNIO	22/2017
PROTOCOLO	14.934.665-1
CONVENIENTE	Município de Sarandi
OBJETO	Conjuração de esforços destinada a assegurar o desenvolvimento do esporte no Município, mediante a transferência de recursos para a aquisição de 01 (um) veículo tipo van.
VALOR	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA	12 meses a partir desta publicação

126527/2017

IPEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 - RESULTADO

O Pregoeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR TORNA PÚBLICO o resultado do pregão eletrônico acima referenciado, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, em dois lotes.

Empresa vencedora do Lote 01: JOÃO HAUPT & CIA LTDA – EPP
 CNPJ/MF 76.496.272/0001-96
 Valor total: R\$ 10.661,19 (dez mil seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)

Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos do IPEM/PR, sito à Rua Estado Unidos, 135 – Bacacheri – Curitiba – PR – telefones: (41) 3251-2200.

Heracides Silveira de Oliveira - Pregoeiro

126062/2017

ITCG

01INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG Protocolo nº 14.898.185-0

Objeto: Serviços de Medição e Demarcação Topográficas
 Dotação Orçamentária 6932.18127143.034 Despesa 3390.3905 Fonte 142

Contrato nº 005/2017:

Município de Laranjal valor – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Município de Virmond valor – R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Partes : Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e a empresa ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO Ltda.

Vigência : 15/12/2017 à 30/06/2018

Contrato nº 006/2017:

Município de Prudentópolis valor – 130.999,00 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais)

Município de Ribeirão Claro valor – R\$52.299,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais)

Partes : Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e a empresa GEOTOP ENGENHARIA AMBIENTAL DE GOITABUA LTDA - ME

Vigência : 15/12/2017 à 30/06/2018

Contrato nº 007/2017

Município de Palmital valor – R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Partes : Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e a empresa PORTOGEO SOLUÇÕES GEOAMBIENTAIS E GEODÉSICAS LTDA

Vigência : 15/12/2017 à 30/06/2018

Curitiba, 20 de dezembro de 2017

Publique-se

AMILCAR CAVALCANTE CABRAL – Diretor Presidente

126409/2017